



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO, MÍNIMO DE 4X2 COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PRANCHA DO MUNICÍPIO DE COXILHA PARA DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA**, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ILDO JOSÉ ORTH**, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

**CONTRATADA:** A empresa **ELICKER & SCHNEIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.821.114/0001-19 e estabelecida na Rua Fernando Goelzer – 57 em Coxilha/RS, representada pelo seu Sócio, Sr. **LUIS FERNANDO ELICKER**, inscrito no CPF sob o nº 004.647.640-76, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de Prestação de Serviços conforme Processo n.º 02/2020 e Pregão Presencial n.º 02/2020, e também será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, sujeitando-se principalmente às cláusulas e condições contidas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PREÇO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:**

1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cavalo mecânico, mínimo de 4x2 com motorista para transporte de prancha do Município de Coxilha para deslocamento de máquinas pesadas., conforme especificações a seguir descritas, além do especificado no anexo I:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	60	SERVIÇO	R\$ 340,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECÂNICO, MINIMO DE 4X2 COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PRANCHA DO MUNICIPIO DE COXILHA PARA DESLOCAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS.

1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 20.400,00** (Vinte mil reais com quatrocentos centavos).

1.2 - As retenções dos tributos serão efetuadas de acordo com a legislação vigente e conforme o enquadramento da Empresa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, posterior a verificação e consequente aceitação dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal correspondente.

2.2 - Será obrigatório constar em cada nota fiscal emitida, a identificação do presente contrato. (Contrato Adm. nº 06/2020.)

2.3 - A aceitação dos serviços prestados será atestada por escrito pelo Fiscal do Contrato, o Sr. Douglas Zilio ou pelo seu substituto legal.

2.4 O pagamento será mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco Sicredi - Agencia 0228 / Conta Corrente 24966-1.

2.5 Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

2.6 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro dos itens, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

2.7 As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA  
SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado  
Balancete de Despesa - Por Saldo da Dotação. Referência: 13/01/2020

Data: 13/01/2020  
Hora: 13:16:21  
Pag.: 0001

Código	Classificação	Descrição	Recurso	Adições/Reduções	Empenhado	Saldo da Verba	Reserva	Disponível
Órgão.....	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
Unidade.....	05.01	SECRETARIA DE OBRAS						
Programa.....	0004	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA						
Projeto/Atividade:	2025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS						
10143/5	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1	226.500,00	33.261,20	193.238,80	0,00	193.238,80
10143/5	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1054	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
		TOTAL POR PROJETO/ATIVIDADE		227.500,00	33.261,20	194.238,80	0,00	194.238,80
		TOTAL POR ÓRGÃO		227.500,00	33.261,20	194.238,80	0,00	194.238,80
		TOTAL GERAL		227.500,00	33.261,20	194.238,80	0,00	194.238,80

  
Rejane M. Mesacasa  
Contadora  
CRC/RS 0602080-0

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- executar o objeto contratado conforme especificações deste contrato e em consonância com a proposta de preços;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, alimentação dos empregados (motoristas e operadores de máquinas);
- fornecer para seus empregados (motoristas e operadores de máquinas) os equipamentos de proteção individuais (EPIs), além de ser responsável por qualquer dano, acidente ou sinistro que possa ocorrer na execução dos trabalhos por falta de segurança ou equipamentos adequados.
- manutenção, reposição de peças e combustível, necessários para o normal funcionamento das máquinas e caminhões
- manter os empregados devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos diversos, assim como o cumprimento de todas as demais obrigações;





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

- j) substituir qualquer empregado seu, mediante simples pedido do Contratante, cuja presença seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que a Contratante julgue necessário.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. O contratado deverá iniciar os serviços após requerido pelo Município, nos locais determinados na ordem de serviço, sendo que somente após a prestação dos mesmos poderá ser emitida a nota fiscal para fatura.
- 4.2. Os serviços deverão atender adequadamente as necessidades da Secretaria, a fim de permitir completa segurança e qualidade dos serviços.
- 4.3. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o contratado beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 5.1 - O CONTRATADO deverá iniciar a prestação de serviços após a assinatura do contrato sempre que requisitado pelo gestor/responsável do contrato.
- 5.2 - O contrato terá sua vigência encerrada pelo decurso de prazo de 12 meses a contar da assinatura do contrato, ou pela integralização dos quantitativos estabelecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

- 6.1 - OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.
- 6.2 - O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.
- 6.3 - A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do custo total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

7.1 - O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através de servidor designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações que requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicados conforme a gravidade da infração.

7.2 - O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação do seu cumprimento.

7.3 - O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

7.4 - A subcontratação da execução do presente contrato não será admitida.


7.5 - O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1 - É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por motivo privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme segue assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Coxilha – RS, em 27 de janeiro de 2020.


  
**ILDO JOSÉ ORTH**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**LUIS FERNANDO ELICKER**  
Elicker & Schneider Ltda  
Contratado



**DOUGLAS ZILIO**  
Sec. Municipal de Obras  
Gestor Do Contrato

Testemunhas:

  
Nome: **Érica Zapparoli Vieira**  
CPF: 028.963.330-37  
RG 3114668696

  
Nome: **Silvana Ignacio**  
CPF: **Assistente Administrativo**  
Matricula nº 913



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

**ANEXO I - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação para a execução do seguinte serviço:

- 1.1 – Prestação de serviços de locação de cavalo mecânico mínimo 4x2 com motorista para realizar transportes de prancha do Município de Coxilha para deslocamento de maquinários dentro do perímetro territorial do município de Coxilha com distância máxima de 60km (ida/volta) por trajeto, tendo como ponto de partida o local de carregamento da máquina o pátio da Secretaria de Obras do Município.
- 1.2 – Justifica-se a contratação visto que o Município de Coxilha não dispõe de cavalo mecânico para o transporte de prancha própria para atender demanda de deslocamento de maquinários, principalmente de escavadeira hidráulica.
- 1.3 – Dotação orçamentária: 10334-9 – 05.01.04.122.0004.2025 – 3.3.90.39.12.00.00.00 – 10149-4 – 05.01.26.782.0004.2032 – 3.3.90.39.12.00.00.00

ITEM	QTDE.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	60	SERVIÇO	Prestação de serviços de locação de cavalo mecânico mínimo 4x2 com motorista para transporte de prancha do Município de Coxilha, para deslocamento de máquinas pesadas. O transporte será dentro do perímetro territorial do município de Coxilha com distância máxima de 60km (ida/volta) por trajeto, tendo como ponto de partida o pátio da Secretaria de Obras do Município.	R\$ 340,00

<b>Local de Entrega</b>	Os serviços deverão ser executados no local de indicação da Prefeitura Municipal de Coxilha.
<b>Prazo de execução dos</b>	12 meses.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 02/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

<b>serviços</b>	
<b>Forma de pagamento</b>	Mensal.
<b>Validade da Proposta</b>	60 dias.

**2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 2.1. Os serviços deverão ser executados conforme solicitação, nos locais solicitados e conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Obras.
- 2.2. A Contratada responsabilizar-se-á, pela segurança da pessoa diretamente envolvida na execução dos serviços.
- 2.3. A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, podendo a mesma solicitar a paralisação dos serviços quando estes não estiverem em acordo com o Contrato.
- 2.4. A secretaria também poderá solicitar a troca do caminhão, quando este não estiver de acordo com o solicitado.
- 2.5. A Contratada deverá garantir a continuidade dos serviços, devendo para isso manter o caminhão em perfeitas condições de funcionamento, ou até mesmo substituir o caminhão por outra de equivalente características.
- 2.6. Para execução do serviço a empresa será comunicada com antecedência de até 2 horas, devendo o serviço ser executado no período máximo de 6 horas após o comunicado.

Coxilha/RS, janeiro de 2020.

**DOUGLAS ZILIO**  
Sec. Municipal de Obras